



PORTARIA Nº 212/2021

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

“Considerando a Lei 2423/03 de 27/03/02, o qual a Administração filiou-se ao regime Geral da Previdência Social de Conformidade com a Lei 8213, de 24/07/91” e o art. 71 e 72, Parágrafo 1º da Lei Federal 10710, de 05/08/03, onde cita (cabe a empresa pagar o salário maternidade) observando o art. 248, da Constituição Federal efetivando a compensação nos recolhimentos mensais e a Instrução Normativa nº 45-MPS, de 06/08/2010, em seus Artigos 293 a 310 e seus parágrafos e incisos” e Lei nº 3274/18 de 20/07/2018, o qual altera os dispositivos da Lei Complementar nº 66, de 2011, e institui, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itajubá, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e ao Adotante, bem como o Programa de Prorrogação da Licença de Paternidade e dá outras providências”.

Art. 1º- Conforme atestado médico e demais documentos necessários a concessão do **SALÁRIO MATERNIDADE**, fica a Administração responsável pelo pagamento do vencimento da servidora, abrangida por este benefício, para compensação de acordo com o art. 248, da Constituição Federal, conforme descrição abaixo:

Nome: PAULA MACEDO TAVARES RODRIGUES

Cargo: Professor **Lotação: SEMED**

Início: 16/02/2021 **Termino:** 15/06/2021 **Retorno:** 16/06/2021

- a) Certidão de Nascimento: 042051 01 55 2021 1 00168 239 0030149 20
- b) Documentos comprobatórios se encontram arquivados no prontuário da servidora.

Art. 2º - Conforme solicitação realizada, **prorrogar a licença maternidade** da servidora, Sra. PAULA MACEDO TAVARES RODRIGUES, matrícula 2782, cargo de Professor, lotada na SEME – Secretaria Municipal de Educação pelo período de 60 (sessenta) dias com início em 16/06/2021, término em 14/08/2021 e retorno em 15/08/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de fevereiro de 2021, 202ºano da fundação e 173º da elevação à Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

JULIANO GALDINO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo